

LEI Nº 611/2016
DE 22 DE JUNHO DE 2016.

**“ATRIBUI DENOMINAÇÃO A RUAS E
PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ELISIÁRIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2016 de autoria da Mesa Diretora, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua “01” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA ALFREDO FELIPE FILHO**

Artigo 2º - A Rua “02” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA ELISA MAURI FERRAZ.**

Artigo 3º - A Rua “03” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA LAIR BERTELLI**

Artigo 4º - A Rua “04” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA BELTRAN MARIN NAVARRO.**

Artigo 5º - A Rua “05” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA ABEL JORGE.**

Artigo 6º - A Rua “06” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA FRANCISCO FERNANDES CASTRO.**

Artigo 7º - A Rua “07” do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA ANTONIO SIMÃO.**

Artigo 8º - A Rua "08" do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **RUA JOSINO DE PAULA FERRAZ.**

Artigo 9º - O "SISTEMA DE LAZER I" do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **PRAÇINHA THÉVIS GABRIEL SEBASTIÃO.**

Artigo 10 - O "SISTEMA DE LAZER II" do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **PRAÇA JOÃO PAULONI.**

Artigo 11 - A "ÁREA VERDE" do JARDIM LETICIA passará ter a seguinte denominação: **PARQUE JOAQUIM DE SOUZA COLEGA.**

Artigo 12 - A Rua "04" do PARQUE INDUSTRIAL FRANCISCO ANTONIO ABDO (CHIQUITO) passará ter a seguinte denominação: **RUA SANTO LAZZARINI.**

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 22 de JUNHO de 2016.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO